



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016

Julga as contas do Município de Brasil Novo, exercício correspondente a 01 de janeiro a 02 de abril de 2009, de responsabilidade do Sr. José Carlos Caetano e exercício correspondente a 03 de abril de 2009, de responsabilidade do Sr. Lindomar Carvalho Garcia

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com fundamento no art. 43, inciso V, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Ela promulga o seguinte:

Considerando que através do Processo nº 201410869-00 / 201410870-00 (1100012009-00), proveniente do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará que analisou as contas do Município de Brasil Novo referente ao Exercício 2009, de responsabilidade do Sr. José Carlos Caetano (01/01/2009 a 02/04/2009) e Lindomar Carvalho Garcia 03/04/2009 a 31/12/2009), respectivamente Prefeitos à época e ordenadores de despesas responsáveis.

Considerando o parecer pela aprovação das contas e a fundamentação constante do voto da Comissão de Finanças, Tributos, Fiscalização e Obras desta Casa de Leis.

Considerando que não concorda-se integralmente com o parecer do Ilustre Tribunal de Contas devido entender e vivenciar as dificuldades em gerir o Município de Brasil Novo. Uma vez que a cidade recebe pouco repasse



Câmara Municipal de Brasil Novo

CNPJ 34.890.368/0001-94

Av. Castelo Branco, 900 – Centro – Fone/Fax (93) 3514-1158

CEP: 68.148-000 – Brasil Novo - PA

financeiro e não possuía à época uma estrutura ágil para envio da documentação dentro do prazo exigido pela lei.

Neste sentido as irregularidades apontadas pelo Egrégio TCM/PA nas contas *in caso* não traz à tona a dificuldade do gestor em governar e não fica demonstrado o dano trazido ao Município.

Assim Decreta:

Art. 1º Ficam Aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. José Carlos Caetano e Sr. Lindomar Carvalho Garcia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Brasil Novo, em 05 de Dezembro de 2016.

Weder Makes Carneiro
Presidente

Pedro Vieira Zani
1º Secretário

Lindomar Carvalho Garcia
2º Secretário